



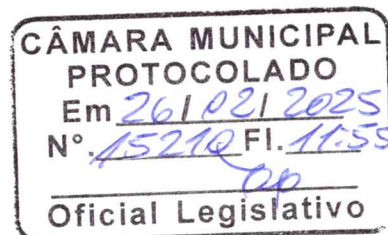
São Francisco de Assis, RS, 24 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO Nº. 099/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Exmº. Sr.

Rudinei Ferreira Cortese,

Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis-RS.



Assunto: Projeto de Lei nº. 021/2025

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº. 021/2025 que trata sobre a criação de gratificação pelo exercício da função de chefe da turma de pedreiros do Município.

Justificamos a referida gratificação em razão da necessidade de designação de um chefe para coordenar os trabalhos atribuídos aos pedreiros, servidores municipais, na realização das obras solicitadas pelas diversas secretarias municipais.

A coordenação por um chefe se faz necessária, eis que é preciso centralizar a organização do material a ser utilizado na obra solicitada, a designação dos pedreiros que serão responsáveis pela realização, bem como a criação de cronograma dos serviços, com previsão de conclusão, conferindo, assim, maior celeridade.

Diariamente são realizados diversificados serviços por parte dos pedreiros, seja nas dependências da prefeitura e das secretarias municipais, nos ESF's, no Centro de Especialidades, na Casa de Acolhimento, no Albergue e demais imóveis públicos, bem como reparações de ruas, bocas de lobo, praças e obras oriundas de programas sociais.





ADMINISTRANDO PARA TODOS
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

Visando trazer maior organização e presteza na realização desses serviços optou-se em gratificar um servidor para desempenho da função de chefe, com atribuições diversas do cargo, o qual permanecerá disponível, inclusive no período foram do habitual de trabalho, para atendimento das demandas urgentes.

Certo de contar com a compreensão e o apoio dessa Casa Legislativa, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS . CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA JOÃO MOREIRA, 1707 – FONE: (55) 3252 1414 - CEP: 97610-000
E-MAIL: padmin@bol.com.br . facebook: @prefeiturasaochicodeassis



PROJETO DE LEI Nº. 021/2025

**cria gratificação pelo exercício de
função de chefe de pedreiros**

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais e com base em lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Pela presente lei fica criada gratificação para servidor da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, titular de cargo efetivo, para o exercício da função de chefe da turma de pedreiros.

Art. 2º - Terá direito à gratificação de que trata o art. 1º desta Lei o servidor que efetivamente for designado pelo Prefeito Municipal como chefe da turma de pedreiros.

Art. 3º - O chefe da turma de pedreiros receberá uma gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor este corrigido no mesmo índice e data do reajuste concedido aos servidores municipais.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em ____ de _____ de ____.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

DESCRIÇÃO / PREVISÃO	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027	31/12/2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	90.413.719,87	94.561.985,72	99.762.000,10	105.250.000,00	111.039.000,00
DESPESA COM PESSOAL BRUTA	49.413.147,41	52.232.375,95	55.221.678,17	58.263.124,21	61.467.596,04
(-) DEDUÇÕES LEGAIS	-5.677.939,65	-5.952.184,14	-6.279.554,27	-6.624.929,75	-6.989.300,89
(=) DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE CÁLCULO	43.719.520,76	46.280.191,81	48.942.123,90	51.638.194,46	54.478.295,15
IMPACTO PREVISTO	-	33.000,00	41.145,00	43.407,98	45.795,42
(-) DEDUÇÃO DAS DESP. C/ PESSOAL C/ EXON.		0,00	0,00	0,00	0,00

ORDENADOR DE DESPESA

Município de São Francisco de Assis - RS, 25 de fevereiro de 2025

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis - RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro, para a Contratação / Aumento das Despesas com Pessoal. **DECLARO** existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF art. 16 inciso II



SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



DEMONSTRATIVO DE GRATIFICAÇÕES

		ATUAL FEV/2025					PRETENDIDO 2025 (A PARTIR DE MARÇO)					IMPACTO EM 2025		
CARGO	QTDE	VALOR R\$	ENCARGOS	UNIT MÊS	T MÊS	QTDE	VALOR R\$	ENCARGOS	UNIT MÊS	T MÊS	MENSAL	NO ANO	QTDE	
GRATIFICAÇÕES	0	500,00	-	500,00	-	6	500,00	-	500,00	3.000,00	3.000,00	33.000,00	6	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0	500,00	-	500,00	-	6	500,00	-	500,00	3.000,00	3.000,00	33.000,00	6	

LC 14973/2024	%
INSS EM 2024	8%
INSS EM 2025	12%
INSS EM 2026	16%
INSS EM 2024	20%

PRETENDIDO 2026				IMPACTO EM 2026		PRETENDIDO 2027 (+5,5%)					IMPACTO EM 2027	
VALOR R\$	ENCARGOS	UNIT MÊS	T MÊS	MENSAL	NO ANO	QTDE	VALOR R\$	ENCARGOS	UNIT MÊS	T MÊS	MENSAL	NO ANO
527,50	-	527,50	3.165,00	3.165,00	41.145,00	6	556,51	-	556,51	3.339,08	3.339,08	43.407,98
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
527,50	-	527,50	3.165,00	3.165,00	41.145,00	6	556,51	-	556,51	3.339,08	3.339,08	43.407,98